

## CONCURSO PÚBLICO

N.º 1700122

AQUISIÇÃO DE

BALANÇAS AGITADORAS P/COLHEITA DE SANGUE TOTAL

DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

### PROGRAMA DO CONCURSO

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 1.º

#### OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Aquisição de Balanças Agitadores p/Colheita de Sangue Total, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

### Artigo 2.º

#### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipst.pt](http://www.ipst.pt), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### Artigo 3.º

#### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 02/03/2022.

### Artigo 4.º

#### ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Aquisições.

### Artigo 5.º

#### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
  - a) **Memória descritiva da proposta, onde deverá incluir a Descrição das características técnicas e os aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da proposta;**
  - b) **Declaração que a proposta apresentada cumpre todos os requisitos exigidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;**
  - c) **Nota justificativa do preço proposto;**
  - d) **Descrição dos acessórios que fazem parte do equipamento proposto, incluídos no preço da proposta;**
  - e) **Lista geral de todos os acessórios de fornecimento opcional e respetivos preços, para que seja possível uma decisão dos acessórios extra com que o equipamento deverá vir equipado;**
  - f) **Nome do fabricante, país de origem e contactos disponíveis, preferencialmente via WEB;**
  - g) **Identificação do equipamento proposto de acordo com o disposto no seguinte quadro (Anexo III)**

## ANEXO III

POS.	EQUIPAMENTO PROPOSTO			
	DESIGNAÇÃO	MARCA	MODELO	REF <sup>o</sup>
1	Balança Agitadora p/colheita de sangue total em Sessão de Colheita no Exterior			

- h) Sempre que as características sejam referenciadas a normas, deve o cocontratante indicar na proposta aquelas a que obedecem os equipamentos com os que concorre;
- i) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo do concorrente e, em língua portuguesa;
- j) Contactos eletrónicos do concorrente, a utilizar pelo IPST, IP durante a execução do contrato;
- k) **Prazo de entrega:**
- k.1) Deverá ser obrigatoriamente expresso em **dias**, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 48 horas, a contar da hora de interpeção para a entrega, em que o prazo máximo aceite é de 90 (noventa) dias.
- k.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é **factor de exclusão** da proposta.
- l) **PRAZO DE GARANTIA:**
- l.1) O prazo de garantia deverá ser expresso em meses;
- l.2) Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de prazos inferiores a **24 (vinte e quatro) meses**.
- m) **CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CAT):**
- m.1) Plano de manutenção recomendado pelo fabricante;
- m.2) Lista de peças/componentes de substituição regular, e respetivos preços unitários;
- m.3) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- m.4) Preço total Anual para CAT Preventivo/Corretivo sem inclusão de peças.
- m.5) Preço total para uma visita corretiva.
- m.6) Preço total Anual para CAT Total fora do período de garantia dos equipamentos propostos.
- m.7) Preço total Anual para CAT Total durante o período de garantia dos equipamentos propostos.
- n) **Contactos do adjudicatário** para o IPST, IP solicitar intervenção correctiva e/ou preventiva dos equipamentos.
2. Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 58º do CCP.
3. Nos termos previstos no nº 3 do art.º 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.

5. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

#### Artigo 6º

##### PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. Os bens a concurso são constituídos pelo número de posições, previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada posição.

#### Artigo 7º

##### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17:59** do dia 14 de março de 2022 na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

#### Artigo 8º

##### ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 9º

##### PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias úteis, o prazo da obrigação da manutenção das propostas a contar da data da sua abertura.

#### Artigo 10º

##### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MONOFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é

densificado pelo fator Preço da Proposta, correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. A adjudicação **NÃO** será efetuada por lotes, sendo considerada para a totalidade dos bens postos a concurso.

### Artigo 11º

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de **5 (cinco) dias** a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do art.º 55º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do art.º 55º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do art.º 55º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
- f) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:
  - f.1) Nome completo do Gestor do contrato;
  - f.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
  - f.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

### Artigo 12º

#### MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO

Nos termos do artº 117º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas.

# ANEXOS



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

**(4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### 1. PREÇO:

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a e II.b**, em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por posição, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

### ANEXO II.a

OBJETO				PUP	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
POS.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.		NUMÉRICO	EXTENSO
1	Balança Agitadora p/colheita de sangue total em Sessão de Colheita no Exterior	UN	40			
<i>PUP - Preço unitário da proposta</i>				<b>VALOR TOTAL</b>		

### ANEXO II.b

	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
	NUMÉRICO	EXTENSO
<b>VALOR TOTAL</b>		
<b>VALOR TOTAL DO IVA (...%)</b>		
<b>VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)</b>		

### 2. EM CASO DE EMPATE:

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

*O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.*

*Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*

*A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.*

*Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*

*Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*

*Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*